PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CGC Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 3048, DE 23 DE MARÇO DE 1999.

Cria o Museu Histórico de Formiga e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica criado o Museu Histórico de Formiga, destinado a manter vivo o patrimônio histórico, constituído de bens e documentos que tenham relação com a história do Município de Formiga.

ART. 2º - O Museu Histórico de Formiga fica subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será dirigido pelo Supervisor de Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao Supervisor de Cultura elaborar o Regimento Interno para funcionamento do Museu.

ART. 3º - O Museu Histórico de Formiga funcionará em local apropriado às suas finalidades e compatível com a exposição e guarda do seu acervo, segundo o interesse da Administração.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.443, de 24 de fevereiro de 1989.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 23 de março de 1999.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete